



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO: 3609 / 2022
Folhas: 1180 rub
REACTIVAÇÃO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 012/2023

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 29.114.139/0001-48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/n, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Roberto Pinheiro Pinto, inscrito no CPF sob o nº 090.228.547-52 e portador da carteira de identidade nº 11928054-3 Detran/RJ, de ora em diante denominado **CONTRATANTE e RGE ARTIGOS DE CONCRETO DE ITAPERUNA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 32.347.032/0001-54, com sede na Rodovia BR 356, nº2835, Cidade Nova, Itaperuna/RJ, neste ato representada por Tiago Souza Santos, diretor e gestor administrativo, portador de cédula de identidade nº CNH 01721233644, órgão expedidor Denatran, e devidamente inscrito no CPF sob o nº 295.903.788-03 de ora em diante denominada **CONTRATADA**, assinam o presente termo aditivo ao contrato 012/2023, com fundamento na **Lei Federal nº8.666/93**, mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA COM RERRATIFICAÇÃO** com acréscimo de 4,96% (quatro inteiros e noventa e seis por cento) do Contrato 012/2023, firmado entre as partes, cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA AVENIDA JOÃO JASBICK, BAIRRO AEROPORTO**.

1.2. A prorrogação de prazo tem como embasamento legal o art. 57 da Lei 8.666/93:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).”

1.3. A rerratificação dá-se devido à necessidade de readequação da planilha contratada onde foi realizado acréscimos de serviços contratados originalmente no processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO)

2.1. O prazo para **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO** do objeto é de **03 (três) meses**, com início em **03 de agosto de 2023** e com término em **02 de novembro de 2023**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/93** e alterações posteriores, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal**.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1. O valor global do acréscimo é de **R\$25.781,15 (vinte e cinco mil e setecentos e oitenta e um reais e quinze centavos)**, correspondendo ao objeto definido na **cláusula primeira**.

Tiago de Souza Santos
Diretor | Gestor Adm
CPF: 295.903.788-03

PROCESSO: 3609 / 20 22
Folhas: 1181

CLÁUSULA QUARTA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)

4.1. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à despesa abaixo:

Unidade Orçamentária	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural		
Funcional programática	15.451.0009 2.023	15.451.0009 2.023	15.451.0009 2.023
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00.00.00	4.4.90.51.00.00.00	4.4.90.51.00.00.00
Despesa	1957	1958	1959
Fonte	803 – Transferência Especial da União - Emendas Individuais	501 – Outros recursos não vinculados	704 – Transf. União ref. Royalties do Petróleo e Gás Natural

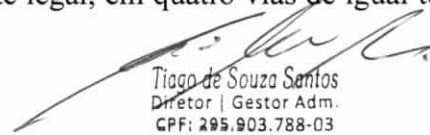
CLÁUSULA QUINTA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)

5.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTE

Município de Santo Antônio de Pádua
Paulo Roberto Pinheiro Pinto
Prefeito Municipal




Tiago de Souza Santos
Diretor | Gestor Adm.
CPF: 295.903.788-03

CONTRATADA

RGE Art. de Concreto de Itaperuna Ltda
Tiago Souza Santos
Diretor/Gestor Administrativo

TESTEMUNHAS:


CPF: 141.920.997-30
CPF: 124.229.037-03